



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas municipais, compreendendo roçada, capina, varrição, pintura de meio-fio, corte de gramado, poda de árvores e arbustos e manutenção de áreas verdes, a serem realizados em vias urbanas e rurais, praças, escolas, unidades de saúde, passeios públicos, logradouros e demais áreas pertencentes ou sob a posse do Município, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no instrumento.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços integrados de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação dos espaços urbanos e rurais do Município, garantindo condições de higiene, segurança, acessibilidade e bem-estar à população. A execução regular de atividades como roçada, capina, varrição, corte de gramado, pintura de meio-fio, poda de árvores e arbustos e manutenção das áreas verdes é essencial para prevenir a proliferação de pragas e vetores, evitar riscos à segurança de pedestres e veículos, preservar o patrimônio público e manter a organização e o aspecto urbanístico dos logradouros.

Além disso, tais serviços contribuem diretamente para a proteção ambiental, ao permitir o manejo adequado da vegetação, a prevenção de degradação das áreas verdes e a mitigação de impactos decorrentes do crescimento desordenado da vegetação. A demanda abrange múltiplos locais de uso coletivo — como vias urbanas e rurais, praças, escolas, unidade de saúde, passeios públicos e demais áreas sob domínio ou posse do Município — exigindo atuação contínua, planejamento operacional e disponibilidade de mão de obra e equipamentos específicos.

Considerando a limitação da estrutura operacional própria do Município para atender, com a regularidade e a abrangência necessárias, a totalidade dessas atividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de executar os serviços de forma integrada, padronizada e eficiente, assegurando a continuidade da prestação e o atendimento ao interesse público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação 0/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço deve ser prestado dentro do máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da nota de empenho, independente do dia da semana, podendo eventualmente ser em finais e semanas e feriados.

Descrição dos requisitos da contratação:

A empresa contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução dos serviços, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Disponibilização de ao menos 02 (dois) funcionários, de forma concomitante, devidamente capacitados e aptos para a execução dos serviços contratados;
- b) Fornecimento integral de mão de obra, bem como de produtos, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à plena e adequada execução dos serviços, observadas as especificações técnicas e a legislação vigente;
- c) Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho;
- d) Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis, responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes do descumprimento dessas normas;
- e) Recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- f) Exceção ao fornecimento de materiais para pintura de meio-fio, os quais serão disponibilizados pelo Município, permanecendo sob responsabilidade da contratada a execução do serviço, inclusive a mão de obra, deslocamento e EPIs.

É de responsabilidade da licitante instruir seu empregado a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

É defeso a licitante transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados e valor referência para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no consumo dos anos anteriores, seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd estimada	Vir Uni R\$	Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas municipais, compreendendo roçada, capina, varrição, pintura de meio-fio, corte de gramado, poda de árvores e arbustos e manutenção de áreas verdes, a serem realizados em vias urbanas e rurais, praças, escolas, unidades de saúde, passeios públicos, logradouros e demais áreas pertencentes ou sob a posse do Município, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no instrumento.	H	6.000	47,64	285.840,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa para prestação dos serviços, é a forma mais vantajosa para a administração.

Registra-se que a execução direta dos serviços por meio da ampliação do quadro de servidores municipais mostra-se inviável, considerando o elevado custo fixo decorrente da contratação de pessoal efetivo, bem como as limitações orçamentárias, administrativas e legais impostas à criação de novos cargos e à realização de concursos públicos. Ademais, a natureza dos serviços demanda flexibilidade operacional, em razão da variação sazonal, territorial e quantitativa das atividades a serem executadas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada revela-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

Quanto à forma de contratação, a adoção da modalidade de Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que não é possível definir previamente, com exatidão, as quantidades e a tipologia dos serviços que serão demandados ao longo da vigência contratual. O registro de preços permite maior flexibilidade, possibilitando a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a ociosidade de recursos, assegurando economicidade e garantindo pronta resposta às demandas de manutenção das áreas públicas.

Tais circunstâncias demonstram a viabilidade da contratação por meio de procedimento licitatório competitivo, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada e continuada dos serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas públicas municipais, abrangendo roçada, capina, varrição, pintura de meio-fio, corte de gramado, poda de árvores e arbustos e manutenção de áreas verdes, a serem realizados em vias urbanas e rurais, parques, praças, escolas, unidades de saúde, passeios públicos, logradouros e demais áreas pertencentes ou sob a posse do Município.

A contratação será estruturada de forma a assegurar a execução dos serviços de maneira planejada, eficiente e conforme a demanda efetiva da Administração, mediante fornecimento, pela contratada, de toda a mão de obra necessária, bem como de ferramentas, equipamentos, veículos, materiais e EPIs adequados, observadas as normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições legais aplicáveis. Excepciona-se apenas o material destinado à pintura de meio-fio, que será fornecido pelo Município.

A solução contempla o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, garantindo a mitigação de impactos ambientais e a preservação dos espaços públicos.

Considerando a variabilidade das demandas ao longo do tempo, a diversidade de locais a serem atendidos e a impossibilidade de definição prévia exata das quantidades e tipos de serviços, a solução será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade real, com maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, a solução como um todo atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a adequada manutenção dos espaços públicos municipais, sem a geração de custos fixos permanentes para a Administração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No caso em análise, embora os serviços que compõem o objeto possam, em tese, ser executados de forma individualizada (roçada, capina, varrição, poda, corte de gramado, pintura de meio-fio e manutenção de áreas verdes), a opção pelo não parcelamento da contratação mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A execução integrada dos serviços permite maior eficiência na gestão contratual, otimização do uso de mão de obra, equipamentos e logística, redução de custos operacionais e melhor coordenação das atividades, evitando sobreposição de serviços, conflitos de cronograma e aumento de despesas administrativas decorrentes da gestão de múltiplos contratos.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Além disso, o parcelamento poderia comprometer a padronização da execução, dificultar a fiscalização e gerar riscos à continuidade dos serviços, especialmente diante da imprevisibilidade quanto às quantidades e à natureza das demandas ao longo do período contratual.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é tecnicamente justificável e economicamente vantajoso, atendendo ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d)** elaboração de minuta do contrato/ARP;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades da Administração, verifica-se que o objeto desta contratação não possui interdependência direta e obrigatória com outras contratações vigentes ou planejadas pelo Município.

Os serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas possuem natureza autônoma e podem ser executados de forma independente, não estando condicionados à prévia contratação de outros serviços ou fornecimentos para a sua plena execução.

Eventuais contratações correlatas, como serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos, manutenção predial ou obras de infraestrutura urbana, quando existentes, não se caracterizam como interdependentes, uma vez que possuem objetos distintos, cronogramas próprios e finalidades específicas, não comprometendo a execução do presente objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta pode ser realizada de maneira independente, sem prejuízo à eficiência administrativa, à continuidade dos serviços públicos ou ao atendimento do interesse público.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas poderá gerar impactos ambientais de pequena e média intensidade, inerentes à própria natureza das atividades, os quais devem ser devidamente controlados e mitigados.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos vegetais decorrentes dos serviços de roçada, capina, corte de gramado e poda de árvores e arbustos;
- Emissão de ruídos e gases provenientes da utilização de equipamentos motorizados;
- Risco de compactação do solo e danos à vegetação remanescente, caso as atividades não sejam executadas de forma adequada;
- Possível interferência temporária na fauna local, especialmente em áreas verdes e zonas rurais.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá:

- Realizar o recolhimento, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Utilizar equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo a emissão excessiva de ruídos e poluentes;
- Executar os serviços de forma planejada e técnica, evitando danos desnecessários ao solo, à vegetação e às áreas adjacentes;
- Observar normas e boas práticas ambientais, inclusive quanto aos períodos adequados para poda e manejo da vegetação;
- Atender às exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicável.

Considerando a adoção das medidas mitigadoras indicadas, conclui-se que os impactos ambientais



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrentes da contratação são controláveis e compatíveis com a natureza dos serviços, não inviabilizando a execução do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 04 de fevereiro de 2026.

Morgana Fantin
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas municipais, compreendendo roçada, capina, varrição, pintura de meio-fio, corte de gramado, poda de árvores e arbustos e manutenção de áreas verdes, a serem realizados em vias urbanas e rurais, praças, escolas, unidades de saúde, passeios públicos, logradouros e demais áreas pertencentes ou sob a posse do Município, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no instrumento.**

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e



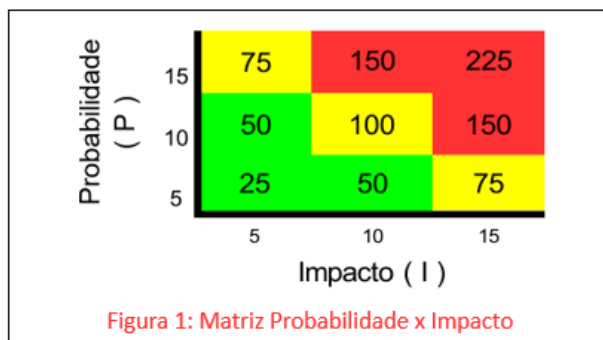
"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados para a contratação em análise:

Id	Risco	Fase da	Probabilida	Impacto	Nível de	Medidas	Responsável
----	-------	---------	-------------	---------	----------	---------	-------------



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Identificado	Contratação	de (P)	(I)	Risco (P x I)	Preventivas/Mitigadoras	
R01	Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou genérico	Planejamento	5	10	50	Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de consumo e legislação vigente	Equipe de Planejamento
R02	Especificação inadequada dos serviços	Planejamento	10	10	100	Definição clara das especificações técnicas	Equipe de Planejamento
R03	Pesquisa de preços inconsistente	Planejamento	10	10	100	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras
R04	Atraso no processo licitatório em razão de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento
R05	Valores licitados superiores aos estimados	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado	Pregoeiro
R06	Atraso na prestação do serviço	Gestão Contratual	10	10	100	Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções se não forem cumpridos	Fiscal do Contrato
R07	Prestação do serviço em desacordo com as especificações	Gestão Contratual	10	15	150	Conferência se a prestação do serviço está ocorrendo de forma adequada	Fiscal do Contrato
R08	Inadimplência da empresa, com suas obrigações legais fiscais e trabalhistas	Gestão Contratual	5	10	50	Verificação da regularidade da empresa, por meio de consulta ou solicitação direta comprovação por meio documental	Fiscal do Contrato
R09	Insuficiência de dotação orçamentária	Gestão Contratual	5	15	75	Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária	Setor Financeiro
R10	Falta de atendimento ou atendimento incompleto ao TR	Gestão Contratual	10	5	50	Controle através de fiscalização periódica	Gestor/Fiscal do Contrato

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, nível baixo a médio, sendo considerados previsíveis e administráveis. As medidas preventivas e mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos eventos adversos, não se configurando riscos impeditivos à contratação.

Os riscos classificados como médios deverão ser monitorados com maior atenção pela equipe



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

responsável, especialmente durante a fase de gestão contratual.

4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes no processo de contratação ou durante a execução contratual, especialmente diante da ocorrência de novos riscos ou da reavaliação daqueles já identificados.

5. APROVAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória da contratação e deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser utilizado de forma autônoma ou em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.

Monte Belo do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

Morgana Fantin
Chefe de Divisão
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente